



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 17 DE OUTUBRO DE 2003.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 14 de novembro de 2001, cria cargos e dá outras providências.

Cezar Gastão Fonini – Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Grupos II e VII, do Anexo I, da Lei Complementar nº 003, de 14 de novembro de 2001, passam a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º. A descrição dos cargos criados em decorrência do disposto neste artigo, consta do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º. O horário de trabalho do ocupante do cargo de Médico Plantonista será pelo regime de revezamento e compensação de horário conforme Tabela a ser elaborada pelo Secretário de Saúde de acordo com as necessidades da respectiva Secretaria.

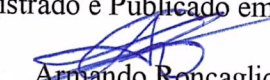
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2003.

Cezar Gastão Fonini
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra


Armando Roncaglio
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO II – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – SAA

Código	Cargo/CE	Código/Nível	Vcto./base	Vagas	Carga horária semanal
0020	Instrutor de Artesanato	0019	511,30	02	40 horas
0021	Bibliotecário	0019	511,30	05	40 horas
0022	Telefonista	0015	436,18	02	30 horas
0023	Agente Administrativo	0019	511,30	25	40 horas
0024	Auxiliar de Enfermagem	0019	511,30	35	40 horas
0025	Fiscal Sanitário	0019	511,30	05	40 horas
0026	Almoxarife	0019	511,30	01	40 horas
0027	Atendente de Consultório Dentário	0019	511,30	05	40 horas
0028	Atendente de Criança e Adolescente	0019	511,30	06	40 horas

GRUPO IV – ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR - ATS

Código	Cargo/CE	Código/Nível	Vcto./base	Vagas	Carga horária semanal
0080	Médico	0046	1.587,22	02	40 horas
0081	Médico	0042	1.190,42	04	30 horas
0082	Médico	0032	793,62	05	20 horas
0083	Médico	0012	396,81	05	10 horas
0084	Médico Plantonista	0046	1.587,22	04	40 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

ANEXO II
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

- a) Descrição das atribuições;
- b) Regime de trabalho;
- c) Carga horária;
- d) Condições para ingresso;
- e) Habilitação mínima exigida.

1 – Pessoal em quadro permanente

1.1 Regime de Trabalho

Regime Jurídico Estatutário

1.2 Carga Horária

40 Horas Semanais

1.3 Condições para ingresso

Concurso de Provas ou de Provas e Títulos

1.4 Habilitação

Ensino Médio completo, na modalidade normal, com registro nos órgãos competentes.

1.5 Descrição das Atribuições

1.5.1 Atendente de Criança e Adolescente

- a) manter cadastro mensal de atendimentos (entradas e saídas) de crianças e adolescentes encaminhando relatório ao Conselho tutelar, CMDCA e Fórum, quando solicitado
- b) manter cadastro individual das crianças e adolescentes, contendo dados pessoais, dados da situação do problema, procedimentos adotados e acompanhamento;
- c) providenciar matrícula e encaminhamento escolar, quando necessário;
- d) monitorar a frequência, o aproveitamento, assiduidade e notas escolares, bem como nas demais questões relacionadas à escola;
- e) providenciar documentação, quando necessário;
- f) Participar de reuniões internas e treinamentos, bem como auxiliar na organização de eventos;
- g) Controlar as visitas dos familiares e/ou responsáveis às crianças e adolescentes, conforme orientação da Coordenação, Conselho Tutelar e Fórum;
- h) Solicitar que os encaminhamentos provenientes da promotoria Pública sejam devidamente oficiados, tanto da entrada como na saída da criança/adolescente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

- i) Elaborar o planejamento mensal das atividades a serem desenvolvidas;
- j) Desenvolver atividades de reforço escolar, atividades lúdicas e físicas e orientações gerais;
- k) Manter sigilo quanto as questões que envolvem crianças/adolescentes;
- l) seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, comprometendo-se não só em aceita-las, mas também a integrar sua ação social na consecução dos fins e objetivos a ela inerentes;
- m) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- n) manter, com os colegas de trabalho e com os que lhe são subordinados, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;

2 – Pessoal em quadro permanente

2.1 Regime de Trabalho

Regime Jurídico Estatutário

2.2 Carga Horária

40 Horas Semanais, respeitado o regime de revezamento.

2.3 Condições para ingresso

Concurso de Provas ou de Provas e Títulos

2.4 Habilitação

Ensino Superior Completo, específico na área de atuação, na modalidade de Clínico Geral.

2.5 Descrição das Atribuições:

2.5.1 Médico Plantonista

- a) atender ao Pronto Atendimento, junto ao Posto de Saúde Central do Município, com atendimento integral à demanda;
- b) realizar atendimento ambulatorial;
- c) integrar-se com os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- e) participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias;
- f) participar das atividades de apoio médico-sanitário das unidades sanitárias do Município;
- g) emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- h) participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam ao interesse da instituição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

- i) fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- j) participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- l) proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- m) prestar à clientela, assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária;
- n) opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
- o) cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo sistema de revezamento;
- p) desempenhar outras atividades afins.
- q) opinar na relação de medicamentos básicos e materiais diversos.